



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.243/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
PROTOCOLO
Nº 1025-00512018
EM 25/10/18
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no inciso I do art.165 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal de Delmiro Gouveia/AL fica autorizado a firmar termo de liquidação de dívida junto ao Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar dívida dos pequenos agricultores deste Município, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que forma contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

Parágrafo Único – A relação de devedores será devidamente apresentada pelo BNB, com a devida individualização de valores.

Art. 2º - O montante da dívida a ser liquidada não poderá ultrapassar a quantia global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes no Orçamento vigente;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 24 de outubro de 2018.

[Assinatura]
ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal